



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 47/2021
(Pregão Eletrônico - Registro de Preços)
Protocolo n.º 7.272/2021 (PAD)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADES COOPERATIVAS

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 29/10/2021 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2018 e nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

1.1 - No dia **29 (vinte e nove) de outubro de 2021 às 14:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços: Anexo II.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a **eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo na categoria "Elétrico"**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2017, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - As condições exigidas nos itens 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4.1 - A proibição constante do item 3.4 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.7 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.7.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.8 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.8.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - **A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:**

¹ A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato ou a nota de empenho:.....
- b) CPF do representante legal:
- c) Cargo que ocupa:
- d) Telefone fixo:
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail:
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:
.....

4.1.3 - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário aceitável para cada item consta no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência, anexo I.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas² (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1. - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se

² Para o caso das cooperativas o valor final deverá contemplar, inclusive, a contribuição Previdenciária (conforme ADI RFB nº 1/2017).

enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à prestação de serviço descrita neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.11 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa³ (conforme item 9.3).

4.12 - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

³ art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme segue:

- a) Para itens com valor estimado até R\$ 9,99, intervalo de R\$ 0,10;
- b) Para itens com valor estimado entre R\$ 10,00 e R\$ 99,99, intervalo de R\$ 1,00;
- c) Para itens com valor estimado acima de R\$ 100,00, intervalo de R\$ 10,00.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.6 - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.6.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.6.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.

8.2.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

8.2.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

8.4.1 - Considerar-se-ão preços manifestadamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.2 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação⁴.

9.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

⁴ Conforme IN 03/2018 SICAF.

9.2.3 - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1.971.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁵ (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

9.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

⁵ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

9.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

10.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. - O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

11.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido do contido no item 12.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito

pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (slmc@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

15.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

15.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

15.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

15.2 - Das condições do pagamento:

15.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

15.2.1.1 - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

15.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

15.2.1.3 - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento

e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

15.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

15.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.4 - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

15.3 - Da regularidade fiscal:

15.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

15.3.1.1 - A Contratada, inadimplente quanto à regularidade fiscal, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

15.3.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s)

15.3.1.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

15.3.1.3 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

15.3.2 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Durante a fase externa da licitação⁶, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

16.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses.

16.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

16.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexa a este edital).

16.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

⁶ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 - Plenário.

16.5 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁷ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

17.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

18.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

18.4 - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades

⁷ Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

legais cabíveis.

18.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19 - INFORMAÇÕES

19.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8753 / 3330-8598 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

19.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.

Julian Veloso Pugh
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo na categoria “Elétrico”, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as características e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 - Poderão ser adquiridos materiais elétricos conforme especificações e características a seguir:

ITEM	MATERIAL	QTDE	CÓDIGO SIASG	PREÇO UNITÁRIO
1	ANTENA DIGITAL INTERNA PARA TV HDTV COMPACTA - Antena Digital HDTV Compacta; - Já Vem Montada; - Capta Sinais em Vhf,Uhf,Fm e Hdtv Digital em Alta Definição; - Pode ser Instalada em Ambientes Internos; - Acompanha Cabo de 2,5 metros; - Compatível com Todos os Modelos de TVs e Conversores Fabricada com materiais de alta resistência e durabilidade; - Recebe sinal digital de TV em todas as direções para que tenha a melhor imagem - Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).	10	415108	39,50
2	BATERIA 9V Modelo: Recarregável; Tensão Nominal: 9 Volts; Corrente: 250 mAh; Composição: Nímh (níquel-metal-hidreto); Validade: Mínimo de 24 meses a contar da entrega do material pelo fornecedor, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 3 (três) meses entre a data de fabricação e a data de entrega. A data deve constar na embalagem do material; Apresentação: em embalagem individualizada, tipo blister, com informações técnicas e de validade do produto; Unidade de medida: pacote com 1 bateria. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).	100	393927	31,80
3	BATERIA DE LÍTIU CR 123A - 3V Composição: de lítio; Modelo: CR 123A; Tensão Nominal: 3V; Capacidade nominal: 1.400mAh; Destinação: para utilização em sensores de segurança e desfibriladores; Validade: 36 meses a contar da entrega do material pelo fornecedor, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 3 (três) meses, entre a data de fabricação e a data de entrega; - A data deve constar na embalagem do material; Apresentação: em embalagem individual, tipo blister, com informações técnicas e de validade do produto; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize	80	409660	22,61

	materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).			
4	BATERIA RECARREGAVEL TS40 Composição: NiMH - hidreto metálico de níquel; Tensão nominal: 2,4V; Capacidade nominal: 600 mAhH; Compatibilidade: com aparelho telefônico sem fio INTELBRAS referência TS40; Validade: 2 (dois) anos a contar da entrega do material pelo fornecedor; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).	100	21881	15,99
5	BOCAL EM PORCELANA - E27 Material: em porcelana com acabamento esmaltado, com contatos em latão; Tamanho do bocal: E27; Encaixe: de fixação anti-giro; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).	230	359406	2,45
6	CABO / FIO FLEXIVEL DE 10MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 10mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Apresentação: rolo de 100 metros; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).	35	416519	934,90
7	CABO / FIO FLEXIVEL DE 2,5MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 2,5mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Bens confeccionados em material passível de reciclagem; - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).	210	247604	229,90
8	CABO / FIO FLEXIVEL DE 6MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 6mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem	13	416521	547,36

	de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.			
9	CABO / FIO FLEXIVEL DE 1MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 1 mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros. COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.	11	269237	134,00
10	CABO / FIO FLEXIVEL DE 1,5MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 1,5mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros; <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).	22	472307	144,00
11	CABO / FIO FLEXIVEL DE 4MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 4mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; COR DO REVESTIMENTO: A ser definida na apresentação do pedido/nota de empenho, podendo ser: branco, preto, vermelho, azul ou verde; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).	59	243944	389,90
12	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO PARALELO 2 X 1,5MM Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 2 X 1,5mm Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Cor: Branco; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.(IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).	25	243944	430,00
13	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO Material: cobre eletrolítico, com revestimento em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 2 X 2,5mm Cor: branco	15	459997	480,00

	<p>Temperatura: 70º; Tensão: 750V; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolo de 100 metros; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).</p>			
14	<p>CABO PP 4 X 1,5MM Material: fios de cobre eletrolítico, isolamento das veias à base de PVC, cobertura externa em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 4 vias x 1,5mm; Classe térmica: 70º; Tensão: 750V; Cor: preto Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: em rolo de 100 metros; Unidade de medida: rolo de 100 metros <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.</p>	13	473260	630,00
15	<p>CABO PP MED. 2 X 2,5MM Material: fios de cobre eletrolítico, isolamento das veias à base de PVC, cobertura externa em PVC - cloreto de polivinila; Bitola: 2 vias x 2,5mm; Classe térmica: 70º; Tensão: 750V; Cor: preto; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolos de 100 metros; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.</p>	13	437819	563,00
16	<p>CABO PP MED. 3 X 2,5MM Material: fios de cobre eletrolítico, isolamento das veias à base de PVC, cobertura externa em PVC; Bitola: 3 vias x 2,5mm; Classe térmica: 70º; Tensão: 750V; Cor: preto; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º; Apresentação: rolos de 100 metros; Unidade de medida: rolo com 100 metros. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.</p>	28	415720	775,00
17	<p>CANAleta P/ FIAÇÃO ELETRICA 50X20X2000 MM SISTEMA X COR BRANCA Material: PVC, policloreto de vinila; Tipo: Sistema X, com tampa e com divisória central; Cor: branca; Medidas: largura: 50mm, altura: 20mm; comprimento: 2000mm; Aplicação: instalações elétricas; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material plástico passível de reciclagem; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	203	265016	61,19

18	<p>CANALETA P/ FIAÇÃO ELÉTRICA COR BRANCA 20X10X2000MM Material: PVC, policloreto de vinila; Tipo: com tampa, lisa e sem divisória central; Cor: branca; Medidas: largura: 20mm, altura: 10mm, comprimento: 2000mm; Aplicação: instalações elétricas; Unidade de medida: unidade <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material plástico passível de reciclagem; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	135	389406	9,90
19	<p>CARREGADOR DE PILHAS - AA e AAA E BATERIA 9V Posições: Para pilhas AA e AAA e bateria 9V; Carga simultânea de 4 pilhas; Tempo máximo de recarga: 12 horas; Led indicador de carga; Voltagem: bivolt; Certificação: INMETRO conforme Portarias 371/2009 e 328/2011; Apresentação: em embalagem individual, tipo blister, com informações técnicas; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. - Portarias INMETRO 371/2009 E 328/2011 - Certificação INMETRO compulsória conforme Portaria 371/2009 Art. 3º e Portaria 328/2011, Art. 4º - Tabela, primeiro item)</p>	100	372730	53,06
20	<p>CENTRAL ELETRONICA UNIVERSAL PARA PORTAO AUTOMATICO Compatibilidade: com produtos PPA, Garen, Unisystem; Funcionamento: bivolt, podendo ter chave seletora; Frequência: 433 Mhz; Codificação integrada: sistema Code Learning; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	40	131857	50,65
21	<p>CONTROLE TRANSMISSOR UNIVERSAL Frequência: 433 Mhz; Compatibilidade: Para central eletrônica universal compatível com produtos PPA, Garen, Unisystem; Alimentação: pilha 12 volts A23; Codificação: integrada - sistema Code Learning; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	65	445867	31,99
22	<p>EXTENSAO ELÉTRICA 5 METROS - 2 X 1MM - PADRAO NOVO C/ 2 PINOS Tipo: Fio paralelo; Bitola: 2x1mm; Características adicionais: 10A, 250V; Plug macho: Padrão novo, com dois pinos redondos Plug fêmea: padrão novo com saída para dois pinos redondos; Informações adicionais: Tomada e plugue injetados em PVC com terminais em latão, separador injetado em nylon; Medida: 5 metros de comprimento; Cor do fio e dos plugs: branca ou preta; Embalagem: as extensões deverão ser apresentadas em embalagens individuais, dela constando as características do material; Certificação: do INMETRO, constante da embalagem do produto, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º). Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º.</p>	1950	292742	32,90

23	<p>FILTRO DE LINHA Tipo: Padrão novo Tomadas: 5 posições; Voltagem: bivolt; Tensão de alimentação: 127/220V; Fusível: 10 A; Chave: liga/desliga; Indicador luminoso: para indicar funcionamento; Cabo: padrão novo, com no mínimo 0,95 metro; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º). Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação INMETRO, conforme Portaria INMETRO 640/2012, Art. 3º).</p>	1900	342529	28,60
24	<p>FITA ISOLANTE AUTO FUSAO Material: base de etileno propileno, adesivo, resina de borracha; Utilização: para emendas e terminações de média voltagem; Cor: preta; Medidas: largura de 19mm e comprimento de 10m; Validade: 5 anos. O fornecedor poderá entregar o material com no máximo um desvio de 4 meses a data solicitada, contada do ato de entrega do material. Conformidade: ABNT NBR NM 60454-3; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: rolo. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Conformidade: ABNT NBR NM 60454-3; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	10	349549	21,89
25	<p>FITA ISOLANTE ELETRICA Aplicação: até 750V; Material básico: PVC; Cor: preta; Medidas: comprimento de 20 metros, largura de 19mm e espessura de 0,18mm; Validade: 2 anos. O fornecedor poderá entregar o material com no máximo um desvio de 3 meses a data solicitada, contada do ato de entrega do material; Conformidade: ABNT NBR NM 60454-3; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: rolo. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Conformidade: ABNT NBR NM 60454-3; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	1200	226938	4,99
26	<p>FOLHA DE GELATINA PARA ILUMINAÇÃO Dimensão: 50x60cm; Cores: roxo, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; As cores serão definidas na apresentação do pedido/nota de empenho, dentre as indicadas; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade/folha; Uso: Externo; Grupo: Equipamento de iluminação e lâmpada; Classe: Aparelho de iluminação elétrica de uso interno e externo. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	72	392876	35,00

27	<p>FOTOCELULA - RELÉ FOTOELÉTRICO Voltagem: Bivolt; Uso: externo; Potência: 1.000W; Completa, com suporte para fixação; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	250	112550	22,50
28	<p>GLOBO PVC - BOCA 15CM Cor: branca leitosa; Formato: esférico, com colarinho; Medidas: Boca: 15 cm; Diâmetro da esfera: 28 cm; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Item confeccionado em material plástico, passível de reciclagem; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	500	293860	45,90
29	<p>GLOBO PVC BOCA 10CM Cor: branca leitosa; Formato: esférico, com colarinho; Medidas: Boca: 10 cm.; Diâmetro da esfera: 20 cm; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Item confeccionado em material plástico, passível de reciclagem; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	200	328085	21,90
30	<p>INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM ESPELHO DE EMBUTIR COR BRANCA 10 AMPERES Tipo: paralelo; Modelo: 1 tecla de embutir; Intensidade de corrente: 10 amperes; Medidas: 4 x 2 polegadas; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º.</p>	110	329221	10,90
31	<p>INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO DE EMBUTIR COR BRANCA 10 AMPERES Tipo: simples; Modelo: 1 tecla de embutir; Intensidade de corrente: 10 amperes; Medidas: 4 x 2 polegadas; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	140	424918	4,99

	- Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º;			
32	<p>INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO COM ESPELHO DE EMBUTIR COR BRANCA 10 AMPERES</p> <p>Tipo: paralelo; Modelo: 2 teclas de embutir, com espelho Intensidade de corrente:10 amperes; Medidas: 4 x 2 polegadas; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º.</p>	55	329222	12,15
33	<p>INTERRUPTOR DE 03 TECLAS DE EMBUTIR 10A COM ESPELHO COM ESPELHO</p> <p>Tipo: simples; Modelo: 3 teclas de embutir, com espelho; Intensidade de corrente:10 amperes; Medidas: 4 x 2 polegadas; Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º.</p>	30	404751	9,90
34	<p>INTERRUPTOR DE 04 TECLAS DE EMBUTIR 10A COM ESPELHO</p> <p>Tipo: simples; Modelo: 4 teclas de embutir, com espelho; Intensidade de corrente:10 amperes; Medidas: 4"X 4" (quatro por 4 polegadas); Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Certificação: INMETRO, conforme Portaria INMETRO234/2008, Arts. 4º e 5º.</p>	10	265249	40,00
35	<p>LAMPADA AR70 - 24º</p> <p>Potência: 5W ou inferior; Base: GU10; Frequência: 50/60Hz; IRC: > 80; FP: > 0,4 ou superior; Autovolt: (100-240V) Temperatura de cor: 2700K; Garantia: 3 anos; Vida útil: 25.000h; Fluxo luminoso: 300 lúmens ou superior; Eficiência: 62 lm/W ou superior; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	10	388924	46,68

36	<p>LAMPADA DE EMERGENCIA 6H DURACAO Vida útil esperado: de 30.000 horas; Quantidade de leds: 30 leds; Voltagem: Bivolt; Bateria: de lítio; Duração da bateria: 6 horas; Potência: 3,5W; Medidas aproximadas: 45mm x 276mm; Garantia mínima: de 1 ano; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	755	411192	17,35
37	<p>LAMPADA LED BULBO - 12 W Potência: de no máximo 12W; Eficiência luminosa: maior ou igual a 85 lumens/W; Tensão: Bivolt 127-220V ou faixa de operação superior; Base: E27 ; Bulbo: A60; Fluxo luminoso: mínimo de 1000 lumens; Temperatura da cor: 6000K; Vida útil: no mínimo de 25.000 horas; Certificação: Selo INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem); Etiqueta: ENCE; Em conformidade com a Portaria INMETRO 144/2015; - As lâmpadas deverão: a) Ser fabricadas em conformidade com os requisitos de avaliação de conformidade para lâmpadas LED - Portaria Inmetro N° 144/2015, e b) Possuir registro de certificação de conformidade ATIVO no Inmetro, correspondente ao modelo ofertado; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material com certificação INMETRO e etiqueta ENCE; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	1000	435130	9,37
38	<p>LAMPADA LED BULBO - 50 W Potência: 50W; Eficiência luminosa: maior ou igual a 85 lumens/W; Tensão: Bivolt 127-220V ou faixa de operação superior; Base: E27 ; Bulbo: A60; Fluxo luminoso: mínimo de 4.200 lumens; Temperatura da cor: mínima de 6500K; Vida útil: no mínimo de 25.000 horas; Certificação: Selo INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem); Etiqueta: ENCE; Em conformidade com a Portaria INMETRO 144/2015; - As lâmpadas deverão: a) Ser fabricadas em conformidade com os requisitos de avaliação de conformidade para lâmpadas LED - Portaria Inmetro N° 144/2015, e b) Possuir registro de certificação de conformidade ATIVO no Inmetro, correspondente ao modelo ofertado; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material com certificação INMETRO e etiqueta ENCE; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	450	439278	49,90

39	<p>LAMPADA LED BULBO - 9 W Potência: 9W; Eficiência luminosa: maior ou igual a 85 lumens/W; Tensão: Bivolt 127-220V ou faixa de operação superior; Base: E27 ; Bulbo: A60; Fluxo luminoso: mínimo de 800 lumens; Temperatura da cor: mínima de 6500K; Vida útil: no mínimo de 25.000 horas; Certificação: Selo INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem); Etiqueta: ENCE; Em conformidade com a Portaria INMETRO 144/2015; - As lâmpadas deverão: a) Ser fabricadas em conformidade com os requisitos de avaliação de conformidade para lâmpadas LED - Portaria Inmetro N° 144/2015, e b) Possuir registro de certificação de conformidade ATIVO no Inmetro, correspondente ao modelo ofertado; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material com certificação INMETRO e etiqueta ENCE; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	3500	455334	8,70
40	<p>LUMINARIA LED SPOT 12W REDONDA Material: Plástico e Alumínio; Potência: 12W; Tensão: 90-265V - bivolt; Fator de Potência: > 0.6; Frequência: 50Hz-60Hz; Cor da Luz: Branco frio (5.500K a 6.000K); Fluxo Luminoso: 1.080 lumens; Eficiência luminosa: 90L/W; Índice de reprodução de cor: >=70; Ângulo de abertura: 100º ou superior; Formato: redondo; Tempo de acendimento: imediato; Vida útil: 20.000 horas Garantia mínima: 01 ano contra defeitos de fabricação; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	20	150260	29,99
41	<p>LUMINARIA TIPO TARTARUGA Bocal: E27; Utilização: área externa; Utilização: com lâmpadas de led de até 12w; Material da Base: em polipropileno; Material da Lente: em policarbonato; Medida mínima: 15cm x 23,5cm; Garantia mínima: 01 ano; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	300	150260	16,72
42	<p>PILHA ALCALINA A23 Modelo: A23, com sistema eletroquímico, alcalina, Tensão nominal :12V. Validade mínima do fabricante: de 24 meses, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 3 (três) meses entre a data de fabricação e a efetiva entrega pelo fornecedor . A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas; Certificação: selo INMETRO; Apresentação: em embalagem individual, tipo blister, com informações técnicas e referente às data de fabricação e de validade; na embalagem deverá conter orientação para destinação do material após seu uso; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Certificação: selo INMETRO; - Item objeto de coleta seletiva; - Símbolo orientando destinação após o uso;</p>	220	410947	3,20

	- O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);			
43	<p>PILHA RECARREGAVEL AA Tipo: recarregável; Composição: níquel metal hidreto (NiMH); Modelo: AA; Tensão mínima: 1,2V; Capacidade mínima: de 2500 mAh; Vida útil: superior a 1000 ciclos de carga; Validade: mínimo de 24 meses, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 3 (três) meses entre a data de fabricação e a efetiva entrega pelo fornecedor . A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas; Apresentação: em embalagem individual, tipo blister, com informações técnicas e referente às data de fabricação e de validade; na embalagem deverá conter orientação para destinação do material após seu uso; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Item objeto de coleta seletiva; - Símbolo orientando destinação após o uso; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III);</p>	1200	53180	9,62
44	<p>PILHA RECARREGAVEL AAA Tipo: recarregável; Composição: níquel metal hidreto (NiMH); Modelo: AAA; Tensão mínima: 1,2V; Capacidade mínima: de 1.000 mAh; Vida útil: superior a 1000 ciclos de carga; Validade: mínimo de 24 meses, podendo ser entregue com um lapso de no máximo 3 (três) meses entre a data de fabricação e a efetiva entrega pelo fornecedor . A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas; Apresentação: em embalagem individual, tipo blister, com informações técnicas e referente às data de fabricação e de validade; na embalagem deverá conter orientação para destinação do material após seu uso; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Item objeto de coleta seletiva; - Símbolo orientando destinação após o uso; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	2.500	53180	7,65
45	<p>PLUGUE FEMEA 2P+T - COM PRENSA CABO E PROLONGADOR 10A PADRAO NOVO Modelo: com abertura para 3 pinos redondos, com prensa-cabo prolongador; Intensidade de corrente: 10 amperes; Material: termoplástico, Cor: branca; Conformidade: ABNT NBR 14136 - padronização; Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - Conformidade: ABNT NBR 14136 - padronização; - Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize</p>	533	151021	4,68

	<p>materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>			
46	<p>PLUGUE MACHO 2P+T - COM PRENSA CABO 10A PADRAO NOVO Modelo: com 3 pinos redondos, com prensa-cabo ; Intensidade de corrente: 10 amperes; Material: termoplástico, Cor: branca; Conformidade: ABNT NBR 14136 - padronização; Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - Conformidade: ABNT NBR 14136 - padronização; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	1087	151021	3,40
47	<p>QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUICAO Quadro Completo de acordo com as normas da ABNT (ABNT NBR 5410); Modelo: para instalação de sobrepor ou embutir; Barramento: trifásico Capacidade do barramento: 100A Disposição: Espaço para disjuntor geral e mais 18 disjuntores monopulares Acessórios: devem vir incluídos para fixação do quadro Unidade de medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: Conformidade com norma da ABNT; - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	2	292324	312,00
48	<p>QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUICAO Quadro Completo de acordo com as normas da ABNT (ABNT NBR 5410); Modelo: para instalação de sobrepor ou embutir; Barramento: trifásico Capacidade do barramento: 200A Disposição: Espaço para disjuntor geral e mais 30 disjuntores monopulares Acessórios: devem vir incluídos para fixação do quadro Unidade de medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: - Conformidade com norma ABNT; - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	2	287698	895,00
49	<p>REFLETOR DE LED INDUSTRIAL 50W Instalação: de sobrepor; Potência máxima: 50W; Tensão: 100 a 240V; Fluxo luminoso mínimo de: 5000 lm; Temperatura de cor: 5000K; Eficiência mínima: de 100 lm/W; Fator de potência mínimo: de 0,92; Taxa de distorção harmônica THD: <10%; Frequência: 60Hz; Grau de proteção: IP67, proteção contra surtos, com driver integrado; Lentes: de policarbonato; Material/Composição da luminária: em alumínio, resistente a corrosão; Vida útil: mínimo 50.000h, com a devida comprovação; Unidade de medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize</p>	220	150165	45,90

	<p>materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>			
50	<p>REFLETOR DE LED EXTERNO 30W Tipo: led COB - chip on board; Material: em alumínio, blindado; Grau de proteção: IP66; Potência máxima: 30W; Temperatura da cor: fria, mínima de 6000K; Ângulo de alcance: 120º; Fluxo luminoso: mínimo de 2400 lumens; Tensão: Bivolt; Adicionais: com suporte para fixação; Apresentação: em embalagem apropriada e segura, para transporte e armazenamento sem danos ao material; Unidade de Medida: unidade Critério de Sustentabilidade: - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º</p>	150	150165	35,99
51	<p>REFLETOR DE LED EXTERNO 50W Tipo: led COB - chip on board; Material: em alumínio, blindado; Grau de proteção: IP66; Potência: 50W; Temperatura da cor: fria, mínima de 6000K; Ângulo de alcance: 120º; Fluxo luminoso: mínimo de 5700 lumens; Tensão: Bivolt; Adicionais: com suporte para fixação; Apresentação: em embalagem apropriada e segura, para transporte e armazenamento sem danos ao material; Unidade de Medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º</p>	150	150165	49,90
52	<p>SENSOR DE PRESENÇA 127 V - PAREDE Destinação: para iluminação automatizada; Modelo: instalação na parede; Local de instalação: interno; Tensão: 127V; Alcance médio de: 12 metros; Regulagem: com regulagem de ajuste de tempo; Desabilitação de led: com jumper para desabilitação de led; Led indicador: Sim Unidade de medida: unidade. Critério de Sustentabilidade: - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III)</p>	40	97683	48,00
53	<p>TERMINAL OLHAL 2,5 MM Conector: tipo pino olhal; Material: em liga de cobre - para fio elétrico 2,5mm; Modelo: pré isolado; Conformidade: ABNT NBR 11900 especifica os requisitos mínimos para olhais com presilha fabricada em aço ou alumínio, para terminais para cabos de aço para uso geral em conformidade com a ABNT NBR ISO 2408. Apresentação: embalagem com 100 unidades; Unidade de medida: embalagem com 100 unidades. Critério de Sustentabilidade: - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III); - Conformidade com norma da ABNT;</p>	2600	395746	23,89

54	<p>TOMADA 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR PADRAO NOVO 10A 250V 3 X 3 POL. Dimensões: 3 x 3 polegadas; Modelo: 1 posição, 2P+T - três pinos, com espelho; Tipo: de sobrepor, 10 amperes, 250V; Cor: branca; Conformidade: ABNT NBR 14136; Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - Conformidade: ABNT NBR 14136; - Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	40	395746	3,16
55	<p>TOMADA 2P+T DE EMBUTIR - COM ESPELHO - PADRAO NOVO 10A BRANCA Dimensões: 4 x 2 polegadas; Modelo: 1 posição, 2P+T - três pinos, com espelho; Tipo: de embutir, 10 amperes, 250V; Cor: branca; Conformidade: ABNT NBR 14136; Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; Apresentação: em embalagem individual contendo todas as informações solicitadas em edital; Unidade de medida: unidade. <u>Critério de Sustentabilidade:</u> - Material passível de reciclagem, por meio de coleta seletiva; - Conformidade: ABNT NBR 14136; - Certificação: INMETRO - deverá constar no produto ou na embalagem de origem do fabricante, em conformidade com a Portaria INMETRO 322/2012, com observância compulsória, art. 4º; - O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (IN 01/2010, Arts. 3º e 5º III).</p>	400	395744	3,16

3 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Da entrega:

3.1.1 - O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho.

3.1.2 - A entrega deverá ser feita na Rua João Parolin, 224 - Prado Velho, CEP 80220-902, Curitiba-PR, Seção de Logística de Materiais de Consumo-SLMC, no horário das 13h às 18h para que seja realizado o recebimento provisório.

3.1.2.1 - Deverá ser realizado agendamento prévio junto à Seção de Logística de Material de Consumo, por meio dos telefones (041) 3330-8335, (41) 3330-8677, (41) 3072-4839 e (41) 3072-4879 ou pelo e-mail slmc@tre-pr.jus.br.

3.1.3 - O material será solicitado por meio de Nota de Empenho à licitante vencedora, a qual deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo consideradas rejeitadas as entregas parceladas e/ou com produto e/ou marca/qualidade diferente da contratada.

3.1.4 - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal pelo e-mail slmc@tre-pr.jus.br.

3.1.5 - Todas as despesas decorrentes da entrega, incluído o frete, são de responsabilidade da contratada, bem como a ocorrência de eventuais despesas decorrentes da substituição de materiais entregues em desacordo com as características contratadas.

3.1.6 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em edital em decorrência do atraso.

3.2 - Do recebimento:

3.2.1 - Do recebimento provisório

3.2.1.1 - O recebimento provisório será realizado pela Seção de Logística de Materiais de Consumo e consiste na verificação do quantitativo, integridade dos materiais e outras características/condições visuais relevantes e, encaminhado em até 02 (dois) dias úteis para o recebimento definitivo.

3.2.2 - Do recebimento definitivo

3.2.2.1.1 - O recebimento definitivo se dará em formulário próprio, será efetuado pelo Gestor designado da Contratação da Seção de Gestão de Material de Consumo, em até 03 (três) dias úteis após o referido aceite. Quando não houver necessidade de aceite técnico, o prazo para o recebimento será contado a partir do recebimento provisório.

3.2.2.1.2 - A contratada terá seus produtos analisados, no ato do recebimento definitivo e serão recusados aqueles que não satisfizerem as especificações deste Termo de Referência.

3.2.3 - Recebido o objeto, mas constatada qualquer falta, defeito ou imperfeição, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

3.2.4 - Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital e Ata de Registro de Preços.

3.2.5 - Qualquer material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pela Gestão da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

3.2.6 - Caso a retirada de material(is) recusado(s) não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE-PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação a entidades filantrópicas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito atendimento do objeto, que devem ser novos, de primeira qualidade e obedecer à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.2 - Fornecer o objeto, conforme informações contidas neste Termo de Referência e em atendimento à legislação pertinente, às normas e aos padrões vigentes que tratam da matéria.

4.3 - A contratada obrigar-se-á em manter-se compatível com as condições de habilitação durante a contratação, sendo a regularidade fiscal condição imprescindível para emissão de nota de empenho e para o envio a pagamento.

4.4 - Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da contratação.

4.5 - Prestar por escrito todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do TRE-PR e atender de imediato às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sob pena de sofrer as sanções estipuladas em edital.

4.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE-PR.

5 - DA SUSTENTABILIDADE

5.1 - O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto ao seu consumo.

5.1.1 - Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item; utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.

5.2 - Na tabela, item 2.1 deste termo, juntamente com os descritivos e quantidades, seguem as informações referentes aos critérios de sustentabilidade para cada item, quando for o caso.

5.3 - Para este certame, solicitamos critérios de sustentabilidade para cada material especificamente, constante nos respectivos descritivos, a saber:

- a)** O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e também de forma que as caixas possam ser reutilizadas e ao final reabsorvidas pela natureza sem impacto ambiental negativo;
- b)** O material deve apresentar certificação Selo INMETRO;
- c)** Solicitação de materiais de acordo com as normas da ABNT;
- d)** Apresentação de símbolo na embalagem das pilhas orientando destinação após seu uso;
- e)** Materiais passíveis de reciclagem, por meio de coleta seletiva, dessa forma, itens confeccionados em plástico e metal.

5.4 - Em especial, para os itens Lâmpadas de Bulbo de 9W, de 12W e de 50W, para as quais são exigidos o Selo INMETRO e a Etiqueta ENCE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), pelos quais será possível a verificação das características solicitadas no presente, **a avaliação do modelo ofertado será realizada pelo setor técnico do TRE, Seção de Manutenção dos Imóveis da Capital, por ocasião do julgamento da proposta.**

5.4.1 - As lâmpadas deverão:

- a) Ser fabricadas em conformidade com os requisitos de avaliação de conformidade para lâmpadas LED - Portaria Inmetro N° 144/2015, e
- b) Possuir registro de certificação de conformidade ATIVO no Inmetro, correspondente ao modelo ofertado.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A gestão da contratação caberá ao servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

6.1.1 - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Gestor:

- a) Atestar definitivamente o objeto, recebendo e atestando a nota fiscal referente à aquisição, encaminhando-a à unidade responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento.
- b) Comunicar à contratada por e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto, informando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo e aplicação de sanções.
- c) Persistindo as irregularidades, o gestor deverá criar PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando cópia dos contatos feitos com a contratada e comprovante de recebimento.

6.1.2 - As atribuições do Fiscal são: recebimento provisório do material em depósito, conferência das quantidades e características dos materiais em relação ao contratado, recebimento do documento fiscal e emissão de atestado provisório de recebimento.

7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

7.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

7.4 - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação;

7.5 - A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

7.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

8.2 - Dúvidas relativas ao objeto desta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo deste TRE-PR, pelos telefones: (41) 3330-8788, 3072-4816 e 30724815, ou pelo e-mail: sgmc@tre-pr.jus.br, das 12:00 às 18:00.

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 47/2021 (PAD 7.272/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo na categoria Elétrico, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratação com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as

providências devidas.

4.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas

do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multas, cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item e rescisão por inexecução contratual.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

6.2. Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

6.3 - As multas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6.4 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH
Diretor Geral do TRE/PR